

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO	
PROC. n.º <u>340/32</u>	
EM <u>20/4/12</u>	

Moradores da Avenida Nove de Julho, na Vila Cascatinha, encontram-se inconformados com os constantes abusos cometidos por motoristas de ônibus e caminhões que ocupam amplos espaços naquela via pública para estacionamento.

Esse problema tem sido recorrente principalmente defronte ao n.º 874 e tem causado todos os males que o estacionamento desses veículos de grande porte podem causar. Além dos transtornos causados por esses veículos automotores pesados numa rua estritamente residencial, essa prática acarreta muitos outros inconvenientes, a começar da ocupação de áreas de estacionamento que deveriam servir aos próprios moradores, até os problemas relacionamos à segurança dos transeuntes, porque desocupados e marginais se ocultam atrás desses veículos para surpreender os passantes que se tornam vítimas de toda sorte de delitos, além de atrapalhar a visão dos motoristas que por ali passam.

Diante do exposto, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Fl. n°	3
Proc.	340/11
	<i>[assinatura]</i>

PROJETO DE LEI N.º 87/11 – DOCUMENTO N.º 778/11

Proíbe o estacionamento de ônibus e caminhões na Av. Nove de Julho, na Vila Cascatinha.

Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões na Avenida Nove de Julho, na Vila Cascatinha, em toda a sua extensão, em ambos os lados.

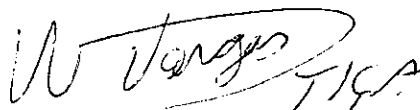
Art. 2.º - A Prefeitura providenciará a colocação de placas indicativas visando ao cumprimento desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 20 de abril de 2011



a) WILSON VARGAS - TIÇA